

1 Ata da **441ª Reunião Ordinária** do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do  
2 Distrito Federal – FAPDF. Às onze horas do dia doze do mês de abril de dois mil e dezoito, na  
3 sala de Reunião, localizada no 3º andar, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Edifício  
4 Phenícia, reuniu-se o Conselho Diretor da Fundação, sob a Presidência do Diretor-Presidente,  
5 Tiago Araújo Coelho de Souza. Registrou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Mauro  
6 Carneiro - Diretor Vice-Presidente; Plínio Fernandes Labrichosa, Chefe da Procuradora  
7 Jurídica (PROJUR) - Substituto; Flávia Martins Dantas, Superintendente da Superintendência  
8 Científica, Tecnológica e de Inovação (SUCTI); Carlos Guilherme Reis, Superintendente da  
9 Unidade de Administração Geral (SUAG) e Ludimila Gonçalves da Cruz que atuará como  
10 Secretária. Conferido o quórum regimental, o Diretor-Presidente declarou aberta a Reunião.  
11 **I) Termo de Ajuste de Gestão – TAG** – O Diretor – Presidente informou aos Conselheiros,  
12 aos Coordenadores e aos Diretores da FAP-DF, que após realização dos trabalhos de auditoria  
13 dos Auditores de Controle Interno do Distrito Federal, João Carlos Serra Macambyra e Raphael  
14 dos Reis Augusto, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito  
15 Federal, sob a coordenação do primeiro, propuseram, a celebração do Termo de Ajustamento  
16 de Gestão e implementação de Plano de Ação em face às fragilidades encontradas no processo  
17 de acompanhamento e prestação de contas dos convênios, acordos, ajustes e outros  
18 instrumentos congêneres celebrados por esta Fundação, nos termos da Portaria nº 145-CGDF,  
19 de 07/08/2017. Ficando acordado que a Chefe da Unidade de Controle Interno – Cleonice  
20 Nunes disponibilizará o seguinte processo SEI-GDF: nº [00480-00000500/2018-13](#), bem como  
21 a entrega da cópia da Nota Técnica de nº 01 e da Minuta do Termo de Ajustamento de Gestão  
22 - TAG, os quais deverão ser apreciados para, conjuntamente, em reunião agendada para o dia  
23 20/4/2018, possa ser fixada data para assinatura da TAG. O Diretor – Presidente aproveitou a  
24 presença dos convidados para reforçar a importância de responder o questionário, enviado por  
25 e-mail, pela Assessoria de Comunicação desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito  
26 Federal (FAPDF), devido ao processo de reestruturação e por isso precisa colher a percepção  
27 individual dos servidores acerca dos desafios estratégicos mais impactantes para a implantação  
28 da Gestão Estratégica. Nesse ato a empresa Vallie foi convidada para auxiliar esta Fundação  
29 durante este processo. Por nosso prazo ser curto, o devido preenchimento encerra-se **até o final**  
30 **do dia 13/04**. Informou que o **questionário é confidencial** e somente o resultado dele será  
31 apresentado. A Vallie Gestão Estratégica irá resguardar a privacidade e consolidar as  
32 informações. Por esse motivo, **as respostas só serão salvas após o clique no botão de envio**  
33 **ao final**. Logo após deliberação, o Diretor-Presidente solicitou que o Diretor Vice-Presidente,  
34 conduza a reunião, pois terá que se ausentar para cumprir outras agendas de trabalho, agradeceu  
35 a presença dos convidados, permanecendo somente os Conselheiros. **II) Processo nº**  
36 **0193.001.162/2015 – Autorização de Credenciamento – Fundação Elizeu Alves-** O  
37 Procurador Jurídico – Substituto discorreu sobre solicitação de parecer jurídico que  
38 Coordenação Científica desta Fundação, submeteu a PROJUR, para renovação de  
39 credenciamento feito pela referida Fundação após o prazo final do cadastramento anterior. A  
40 PROJUR visualiza omissão do Edital nº 3/2013 – Credenciamento de Fundações de Apoio a  
41 Instituições Federais de Ensino Superior e demais instituições de Ciência e Tecnologia do  
42 Distrito Federal, sugerindo o encaminhamento para deliberação do Conselho Diretor da FAP,  
43 nos termos do item 10 do edital. O Conselho deliberou favorável ao novo credenciamento,  
44 desde que seja cumprida todas as exigências descritas no item 4 do referido Edital, solicitou  
45 que a Fundação Eliseu Alves, seja notificada por não se tratar da primeira vez, quanto ao não  
46 cumprimento de prazo, solicitou ainda um balanço dos projetos. **Processo nº**  
47 **0193.000.872/2015 – Júlia Sursis Nobre Ferro Bucher – Maluschke - Apoio Financeiro –**  
48 **Edital nº 03/2015 – Seleção Pública de Projetos de pesquisa Científica, Tecnológica e de**  
49 **Inovação – Demanda Espontânea, intitulado, “ Mulheres encarceradas envolvidas no**  
50 **tráfico de drogas: maternidade e repercussões e socioemocionais.** O Procurador Jurídico –



51 Substituto discorreu sobre a solicitação de parecer jurídico que Coordenação de  
52 Acompanhamento e Avaliação desta Fundação, submeteu a PROJUR, no qual a Coordenadora  
53 solicita alteração à execução do projeto, quanto a mudança da instituição executora, da  
54 Universidade Católica de Brasília para o Centro Universitário Brasília – UNICEUB, tendo em  
55 vista sua demissão sem justa causa da UCB. A PROJUR não vislumbra nenhum óbice em  
56 aceitar a modificação proposta, desde que a nova instituição executora aceite o encargo de  
57 responder solidariamente com a coordenadora. Entretanto, o edital prevê em sua cláusula 23.1  
58 que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor. O Conselho delibera pelo  
59 deferimento, desde que tenha a assinatura das duas instituições no Termo Aditivo, com todos  
60 de acordo. **Processo: 193.001.229/2016 -GRACIELA WATANABE. Apoio Financeiro –**  
61 **Edital 03/2016 – Demanda Espontânea.** O Procurador Jurídico – Substituto discorreu sobre a  
62 solicitação de parecer jurídico que Coordenação de Acompanhamento e Avaliação desta  
63 Fundação, submeteu a PROJUR, no quanto a análise da minuta do Termo Aditivo, cujo o objeto  
64 é alteração do Coordenador do Termo de Outorga. A PROJUR informa que não visualiza  
65 nenhum óbice jurídico para a assinatura do Termo Aditivo. Contudo, recomenda que se  
66 acrescente, para assinatura, o nome do Coordenador Substituído. Em tempo, em razão de  
67 omissão de situação no edital, entende que a questão deverá ser sanada pelo Conselho Diretor.  
68 O Conselho delibera pelo deferimento desde que tenha assinatura das duas coordenações, dando  
69 ciência que estão de acordo com a mudança. **III) Análise dos recursos interpostos em face**  
70 **do Resultado Preliminar do Edital 01/2018 - Apoio à Participação em Eventos Científicos,**  
71 **Tecnológicos e de Inovação, a serem realizados no mês JUNHO/2018.** Os recursos são  
72 analisados por ordem cronológica de entrega no Protocolo/FAP. A SUCTI, Flávia Martins  
73 Dantas, apresentou 17 (dezesete) recursos, os quais foram conhecidos, por serem tempestivos.  
74 O Conselho Diretor deferiu 2 (dois) recursos. Seguem os 17 (dezesete) recursos, na seguinte  
75 ordem: nome do recorrente, motivo da não habilitação, alegações recursais e decisão do  
76 Conselho Diretor: **01) Danilo Nogueira Prata.** Não apresentou a declaração de regularidade  
77 acadêmica, exigência do item 13.3.1 do Ed. 01/2018. O recorrente dispõe que a declaração  
78 consta de sua área restrita, datada de 16/02/2018, que percebeu que alguns documentos passam  
79 por um upload do cadastro para o formulário eletrônico da proposta, que não havia outra forma  
80 de submeter o referido documento. O proponente infringiu um item do edital (item 13.3.1). Não  
81 consta da proposta a declaração de regularidade acadêmica. Consoante edital, os documentos  
82 devem constar da proposta. Cabe destacar, que a declaração de regularidade não é um  
83 documento comum a todos os proponentes, ou seja, comum a todo público alvo do Ed. 01/2018.  
84 Sendo assim, o sistema não o considera um documento obrigatório para todos os candidatos e,  
85 por isso, não há o “upload” automático dos documentos específicos para estudante dos  
86 documentos pessoais para a proposta. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **2)**  
87 **Fabiane Elias Pagy.** Não apresentou diploma e comprovante de vínculo laboral, exigência dos  
88 itens 13.2.1 e 13.2.2 do Ed. 01/2018. O recorrente dispõe que os documentos constam de sua  
89 área restrita. Encaminha ‘print’ da tela para comprovar o envio, acredita que houve um  
90 problema no sistema. Informa ainda que a inscrição no evento já foi paga e destaca a  
91 importância da pesquisa. A proponente infringiu dois itens do edital (itens 13.2.1 e 13.2.2). Não  
92 consta da proposta o diploma e o comprovante de vínculo. Consoante edital, os documentos  
93 devem constar da proposta. Cabe destacar, que tais documentos não são comuns a todos os  
94 proponentes, ou seja, comuns a todo público alvo do Ed. 01/2018. Sendo assim, o sistema não  
95 os considera documentos obrigatórios para todos os candidatos e, por isso, não há o “upload”  
96 automático dos documentos específicos para pesquisador dos documentos pessoais para a  
97 proposta. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso **3) Andressa Martins do Carmo**  
98 **de Oliveira.** Não apresentou a certidão negativa de débitos junto ao GDF (exigência do item  
99 13.1.6, do Edital nº 01/2018). Equivocadamente, anexou a certidão de dívida ativa. O  
100 Proponente assume que cometeu um equívoco ao anexar à certidão de dívida ativa. No entanto,

101 no momento da submissão da proposta, atendia a condição de estar adimplente com o GDF, nos  
102 termos do edital. Na fase recursal, encaminha certidão negativa de débitos emitida em  
103 27/02/2018, na data que se inscreveu com o intuito de que esta retifique em tempo hábil aquela  
104 documentação anexada quando submetida à proposta. A proponente infringiu um item do edital  
105 (item 13.1.6). Não consta da proposta a certidão negativa de débitos junto ao GDF, conforme  
106 descrito na Certidão de Dívida Ativa – Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do DF (não  
107 tem validade para Licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a  
108 bens imóveis; e junto a órgãos e entidade da administração pública. Para estas finalidades,  
109 solicitar a certidão negativa de débitos). O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. 4)  
110 **Helder de Barros Guimarães.** Por meio do comprovante de vínculo laboral apresentado,  
111 restou evidenciado que o proponente não cumpre os requisitos do item 8.2, b (caso tenha  
112 submetido a proposta como pesquisador) ou 8.4, a, do Ed. 01/2018 (caso tenha submetido a  
113 proposta como profissional em CTI). No caso em tela, o cargo ocupado é de Assessor Tenente  
114 do Exército, sem vínculo com CTI. O proponente em fase recursal, apresenta o Regulamento  
115 do Departamento de Engenharia e Construção – DEC do Exército, do qual sua Diretoria é  
116 subordinada. Nas competências do DEC está explícita a promoção da pesquisa. Em face disso,  
117 pede reconsideração. Por meio do Regulamento apresentado foi possível evidenciar que o  
118 proponente em questão desenvolve pesquisa, sendo público alvo do Ed. 01/2018. O Conselho  
119 delibera pelo deferimento do recurso. 5) **Edwin Fernando Munoz Pipicano.** O Proponente  
120 não apresentou CPF (exigência do item 13.1.4 do Edital nº 01/2018). O documento apresentado  
121 é inválido para efeitos do presente edital, trata-se do cartão do Nota Legal. O proponente afirma  
122 que no Ed. 01/2016, teve proposta aprovada com a mesma documentação, com o cartão do Nota  
123 Legal, que é um documento oficial emitido pela SEFAZ/DF. Na fase recursal, apresenta a CNH  
124 e o CPF, com o intuito de complementar as informações. Em que pese, ter ocorrido um possível  
125 equívoco na Etapa I – fase de habilitação do Ed. 01/2016, entende-se que não há possibilidade  
126 de aprovação do recurso, uma vez que não consta da proposta o CPF, consoante exigência do  
127 item 13.1.4 do Ed. 01/2018. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. 06) **Genilene**  
128 **Raquel de Alcântara Maragno Molina.** Não apresentou a declaração de anuência do  
129 orientador ou do coordenador do PPG (exigência do item 13.3.3, do Edital nº 01/2018).  
130 Equivocadamente, encaminhou uma declaração de solicitação de apoio para participação em  
131 evento. O proponente informa que se equivocou na apresentação das declarações. No entanto,  
132 dispõe que conseguiu o modelo equivocado de declaração com uma colega, que já teve proposta  
133 aprovada no edital de participação em evento. Na fase recursal, apresenta a declaração correta.  
134 A proponente infringiu um item do edital (item 13.3.3). Não consta da proposta a declaração de  
135 anuência do orientador. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. 07) **Ana Caroline**  
136 **Machado da Silva.** Caso seja pesquisadora ou profissional em CTI, não apresentou diploma e  
137 comprovante de vínculo laboral, exigência dos itens 13.2.1 e 13.2.2 do Ed. 01/2018. Caso seja  
138 estudante, não apresentou as declarações de regularidade acadêmica e de anuência, exigência  
139 dos itens 13.3.1 e 13.3.3 do Ed. 01/2018. Não apresentou folder, cartaz ou página da internet  
140 do evento (exigência do item 13.4.1, do Edital nº 01/2018). Não apresentou o resumo (exigência  
141 do item 13.4.3, do Edital nº 01/2018). Não apresentou o trabalho completo (exigência do item  
142 13.4.4 do Edital nº 01/2018). A proponente destaca a importância do evento e de sua pesquisa.  
143 Afirma que o trabalho já foi aceito pela comissão organizadora. Dispõe que o sistema induziu  
144 a equipe da SUCTI a erro, uma vez que todos os documentos exigidos pelo Ed. 01/2018 constam  
145 deste. Afirma que houve a fragmentação dos arquivos em duas propostas, por algum motivo  
146 que a requerente não tem meios de apurar. Assevera que todos os documentos exigidos constam  
147 do sistema e que foram submetidos no período correto. A proponente criou duas propostas no  
148 sistema. No entanto, enviou a proposta incompleta. Em face disso, infringiu vários itens do Ed.  
149 01/2018, tais como 13.3.1, 13.3.3, 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4. O Conselho delibera pelo  
150 indeferimento do recurso. 08) **Camila de Lima Ribeiro.** Apresentou comprovante de



151 residência incompleto. O contrato de locação apresentado não contém o bairro e a cidade  
152 (exigência do item 13.1.5 c/c 13.1.5.1, do Edital nº 01/2018). A recorrente destaca que no  
153 contrato de locação, no campo acima das assinaturas, constava a sigla BSB. Outrossim, informa  
154 que o item 13.1.5.1 não deixa claro a obrigatoriedade de se apresentar a cidade ou o bairro. Na  
155 fase recursal, encaminha a declaração de próprio punho. O Conselho entende-se que o contrato  
156 de locação apresentado supri as exigências do Edital. Ratificado na fase recursal pela  
157 apresentação da declaração de próprio punho e delibera pelo deferimento do recurso. **09)**  
158 **Tatiana Amabile de Campos.** Não apresentou o verso do diploma (exigência do item 13.2.1  
159 c/c o item 13, caput, do Ed. 01/2018). Encaminha o verso do diploma na ocasião do recurso. O  
160 diploma estava incompleto, sem o verso. Consoante caput do item 13, os documentos devem  
161 ser enviados frente e verso. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **10) Maria**  
162 **Cláudia Santos Lopes de Oliveira.** Não apresentou o trabalho completo. O trabalho enviado  
163 não atende a estrutura mínima exigida pelo edital, sem conclusão e bibliografia (exigência do  
164 item 13.4.4 do Edital nº 01/2018). A Proponente relata que submeteu dois trabalhos para o  
165 evento, quando era exigido apenas um. Acredita que submeteu junto à proposta dois trabalhos.  
166 Pede que seja desconsiderado o arquivo com o trabalho “Methodological reflections. ”, uma  
167 vez que se trata de um estudo metodológico, que embora compatível com o evento, foge da  
168 estrutura mínima exigida pela FAPDF. Que o outro trabalho continha as considerações finais,  
169 que se entende como conclusão. Em relação à bibliografia, afirma que foi um lapso lastimável.  
170 Na fase recursal, encaminha o trabalho denominado “Horizons of Self-Projections...”, o qual  
171 contém a estrutura mínima exigida. Destaca a importância de sua participação no evento. A  
172 área técnica apurou que não consta da proposta dois trabalhos. Outrossim, o único trabalho  
173 apresentado é o intitulado “Methodological reflections...”, que descumpra as exigências  
174 mínimas do Ed. 01/2018. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **11) Débora**  
175 **Barbosa Ronca.** Não apresentou o diploma de mestrado ou de doutorado (exigência do item  
176 13.2.1, do Edital nº 01/2018) - Apresentou comprovante de vínculo laboral inválido, não aceito  
177 para efeitos do presente edital (exigência do item 13.2.2 e 13.2.2.1, do Edital nº 01/2018) –  
178 publicação no DODF. A proponente, em fase recursal, a firma que houve uma falha no sistema,  
179 uma vez que este não permitia o envio da proposta sem a presença de todos os documentos  
180 obrigatórios. Somado a esta falha do sistema, houve um descuido da recorrente na conferência  
181 dos documentos após o envio. Em relação ao comprovante de vínculo, afirma que não possuía  
182 ainda ficha funcional ou contracheque à época da submissão. A recorrente infringiu dois itens  
183 do edital, quais sejam 13.2.1 e 13.2.2. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **12)**  
184 **Nayara Belle Nova da Costa.** Não apresentou o convite oficial para participação no curso de  
185 curta duração (exigência do item 13.5.2, do Edital nº 01/2018). A Proponente acreditou que a  
186 página eletrônica do curso fosse capaz de cumprir as exigências do edital. Em face da não  
187 habilitação, solicitou o convite oficial à organização do evento, o qual encaminha junto ao  
188 recurso. O convite era um documento exigido quando da submissão da proposta. Em face ao  
189 descumprimento do item 13.5.2, o Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **13)**  
190 **Hailleen Gisell Varela Gonzalez.** Apresentou comprovante de residência inválido, posto que  
191 este não é aceito para efeitos do presente edital (exigência dos itens 13.1.5 e 13.1.5.1, do Edital  
192 nº 01/2018). Equivocadamente, encaminhou um documento do Banco do Brasil. A Proponente  
193 firma que a correspondência bancária deveria ser aceita como comprovação de residência, haja  
194 vista que não existe lei que discipline qual documento deve ser usado para tanto. Em fase  
195 recursal, encaminha a declaração de próprio punho. A proponente encaminhou documento  
196 inválido junto à proposta. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **14) Gabriel**  
197 **Alves Teixeira.** Não apresentou a declaração de anuência do orientador, do coordenador do  
198 projeto ou do coordenador do curso de graduação (exigência do item 13.3.4, do Edital nº  
199 01/2018). O Proponente contesta a decisão por acreditar que submeteu a declaração de  
200 anuência. Encaminha a proposta enviada, a qual contempla o documento “declaração de

lapes

f

A

201 anuência.pdf". O proponente não apresentou a declaração de anuência. Do arquivo denominado  
202 "declaração de anuência.pdf". A área técnica apurou que o proponente não apresentou a  
203 declaração de anuência. Do arquivo denominado "declaração de anuência.pdf" consta uma  
204 declaração de participação num projeto, assinada pela orientadora do projeto. Nessa declaração  
205 não há anuência para a participação do recorrente no evento para o qual solicita apoio. O  
206 Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **15) Silviene Fabiana de Oliveira.** Não  
207 apresentou o diploma de mestrado ou de doutorado (exigência do item 13.2.1, do Edital nº  
208 01/2018). A Proponente considera improcedente a não homologação do pleito, uma vez que o  
209 diploma consta dos documentos pessoais do SIGFAP desde 2015 e, que já teve diversas  
210 propostas aprovadas desde então. Pede reconsideração. A proponente infringiu um item do  
211 edital (item 13.2.1). Não consta da proposta o diploma. Consoante edital, o documento deve  
212 constar da proposta. Cabe destacar, que tal documento não é comum a todos os proponentes,  
213 ou seja, comuns a todo público alvo do Ed. 01/2018. Sendo assim, o sistema não o considera  
214 documento obrigatório para todos os candidatos e, por isso, não há o "upload" automático dos  
215 documentos específicos para pesquisador dos documentos pessoais para a proposta. O Conselho  
216 delibera pelo indeferimento do recurso. **16) Artur Guimarães Dias Pimentel.** Apresentou o  
217 Currículo Lattes com data de atualização acima de 3 meses – 31/08/2017 (exigência do item  
218 13.1.1 do Edital nº 01/2018). O proponente, em fase recursal, afirma que houve uma falha na  
219 plataforma Lattes durante o período de inscrições. Que atualizou o currículo na plataforma do  
220 CNPq, no entanto, a atualização não foi realizada. Para comprovar tal falha, encaminha uma  
221 notícia do site "Direto da Ciência", intitulada "Usuários reclamam de falhas na Plataforma  
222 Lattes ao atualizar currículos", datada de 23/02/2018. O proponente apresentou C. Lattes com  
223 data de atualização superior a três meses, infringindo o item 13.1.1 do Ed. 01/2018. O Conselho  
224 delibera pelo indeferimento do recurso. **17) Daniela Abreu de Moraes.** Não apresentou  
225 diploma e comprovante de vínculo laboral, exigência dos itens 13.2.1 e 13.2.2 do Ed. 01/2018.  
226 A Proponente afirma que todos os documentos foram devidamente anexados, conforme  
227 solicitação. Destaca a importância do apoio financeiro da FAPDF. Encaminha os documentos  
228 ditos faltantes na fase recursal. Os documentos não constam da proposta nem tampouco dos  
229 documentos pessoais, na área restrita do SIGFAP. A candidata não apresentou dois documentos  
230 obrigatórios para pesquisador. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. **IV)**  
231 **Homologação do Resultado Final - Edital 01/2018 – chamada de JUNHO/2018.** Após a  
232 análise dos recursos interpostos tempestivamente, o Conselho Diretor homologou o resultado  
233 final. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor aprovado: Alda Lúcia  
234 Monteiro de Souza, R\$ 9.140,00; Amanda Lesjak Santos Teixeira, R\$ 10.000,00; Amanda  
235 Nunes Lopes Espiñeira Lemos, R\$ 10.000,00; Ana Amélia da Silva, R\$ 9.250,00; Ana Beatriz  
236 Araújo Nobre Dias, R\$ 4.480,00; Ana Claudia Farranha Santana, R\$ 10.000,00; Ana Elizia  
237 Mascarenhas Marques, R\$ 10.000,00; Ana Paula Bernardi da Silva, R\$ 9.988,00; Anderson de  
238 Jesus Gomes, R\$ 10.000,00; André Augusto Giuriatto Ferraço, R\$ 8.730,00; André Ferreira  
239 Leite, R\$ 9.900,00; Andre Moraes Nicola, R\$ 10.000,00; Andres Felipe Idrobo Samboni, R\$  
240 8.074,95; Angelica Alves da Cunha Marques, R\$ 7.838,70; Arminda Moreira de Carvalho, R\$  
241 10.000,00; Caio Augusto Rosado Torres, R\$ 3.000,00; Calliandra Maria de Souza Silva, R\$  
242 9.996,10; Camila de Lima Ribeiro, R\$ 6.000,00; Camilla Fernandes Moreira, R\$ 7.057,16;  
243 Camille Cristine Gomes Togo, R\$ 8.760,00; Camille Silva Florencio, R\$ 10.000,00; Cecília  
244 Beatriz Fiuza Favali, R\$ 10.000,00; Claisy Maria Marinho Araujo, R\$ 10.000,00; Clara Luna  
245 Freiras Marina, R\$ 10.000,00; Claire Nain Lunardi Gomes, R\$ 10.000,00; Cledinaldo  
246 Aparecido Dias, R\$ 10.000,00; Cristina Maria Zackseski, R\$ 9.999,90; Dácio José Cambraia  
247 Filho, R\$ 10.000,00; Dagon Manoel Ribeiro, R\$ 9.952,15; Daniela Rossato Stefanelo, R\$  
248 2.300,00; Daniela Scheinkman Chatelard, R\$ 10.000,00; Daphne Heloisa de Freitas Muniz, R\$  
249 10.000,00; Dirceu Silveira Reis Junior, R\$ 10.000,00; Edgar Amaral Silveira, R\$ 7.008,80;  
250 Edilson de Souza Bias, R\$ 9.996,80; Edson Floriano de Sousa Júnior, R\$ 2.900,00; Elaine





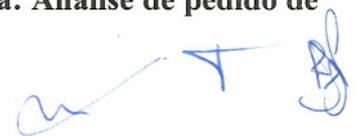
251 Rabelo Neiva, R\$ 9.851,24; Emilia de Oliveira Faria, R\$ 7.820,00; Érica Santana Silveira, R\$  
252 1.924,00; Fabiano de Souza Ferraz Alves, R\$ 9.890,85; Fábio Henrique Monteiro Oliveira, R\$  
253 10.000,00; Fabíola Ribeiro de Souza, R\$ 9.999,78; Fernanda Bellaniza Caminha de Oliveira,  
254 R\$ 10.000,00; Fernanda Fonsêca Ferreira, R\$ 10.000,00; Fernanda Guilhelmelli Costa, R\$  
255 9.996,10; Fernanda Letícia da Silva Campanati, R\$ 9.376,28; Fernando Lamarca Pardo, R\$  
256 5.046,80; Fernando Oliveira Paulino, R\$ 9.923,52; Flávio Teixeira Vieira, R\$ 5.108,00;  
257 Frederico Hudson Ferreira, R\$ 10.000,00; Gabriela Garcia Batista Lima Moraes, R\$ 7.897,00;  
258 Geraldo Eustáquio Moreira, R\$ 2.716,02; Gleicimar Gonçalves Cunha, R\$ 8.710,00;  
259 Guilherme da Costa Brasil, R\$ 9.515,82; Helder de Barros Guimarães, R\$ 8.515,01; Herbert  
260 Antônio Moreira Severino, R\$ 9.625,00; Hugo de Souza Oliveira, R\$ 3.000,00; Isabella Márcia  
261 Soares Nogueira Teotônio, R\$ 10.000,00; Jairo Faria Guedes Coelho, R\$ 10.000,00; Jessica de  
262 Medeiros Possatto, R\$ 10.000,00; Jonas Carvalho e Silva, R\$ 10.000,00; Juscelino Francisco  
263 do Nascimento, R\$ 7.800,00; Keila Lima Sanches, R\$ 10.000,00; Kever Bruno Paradelo  
264 Gomes, R\$ 10.000,00; Laís Bandeira Barros, R\$ 9.980,60; Larissa Fernandes Matos, R\$  
265 9.935,00; Larisse Vasconcelos Costa Cavalcante, R\$ 9.472,80; Leandro Lima Rasmussen, R\$  
266 8.709,09; Leela Lacerda Francischeto, R\$ 5.750,00; Leonardo da Silveira Pirillo Inojosa, R\$  
267 9.971,59; Lissyanne Fleury de Mello Santos, R\$ 2.200,00; Lorena de Almeida Cavalcante, R\$  
268 10.000,00; Lucas Hildebrand Pires da Cunha, R\$ 10.000,00; Máira Beatriz Teixeira da Costa,  
269 R\$ 1.576,00; Marcos Fagundes Caetano, R\$ 10.000,00; Marcos Francisco Urupá Moraes de  
270 Lima, R\$ 10.000,00; Maria Auristela Barbosa Alves de Miranda, R\$ 7.220,00; Maria Cecília  
271 Pedreira de Almeida, R\$ 9.999,40; Maria Luiza Barros Fernandes Bezerra, R\$ 8.990,00;  
272 Mariana Silva Melendez Araújo, R\$ 4.825,56; Mylene Christine Queiroz de Farias, R\$  
273 10.000,00; Nádia Skorupa Parachin, R\$ 9.711,72; Nathalia Marcolini Pelucio Pizato, R\$  
274 5.002,40; Patricia Albuquerque de Andrade Nicola, R\$ 9.996,10; Patrícia Borges Botelho, R\$  
275 5.032,00; Patricia Natália Silva Moretti, R\$ 10.000,00; Paulo Celso Maistro Spolidorio, R\$  
276 7.320,00; Paulo Tadeu de Souza Figueiredo, R\$ 9.900,00; Pedro Henrique Campelo, R\$  
277 9.994,00; Pedro Henrique de Brito Souza, R\$ 8.600,00; Pedro Henrique Miranda Burgel, R\$  
278 6.290,00; Raffael Júnio Araújo de Castro, R\$ 10.000,00; Remi Castioni, R\$ 10.000,00; Rita de  
279 Cassia Marqueti Durigan, R\$ 10.000,00; Silvio Vaz Junior, R\$ 10.000,00; Simão Francisco de  
280 Miranda, R\$ 8.320,00; Simone Rodrigues Pinto, R\$ 5.550,00; Solange Cardoso, R\$ 7.600,00;  
281 Solange Ledi Gonçalves, R\$ 7.512,92; Stefano Galimi, R\$ 9.968,50; Theresa Raquel Borges  
282 de Miranda, R\$ 8.703,44; Valéria Maria de Figueiredo Pazetto, R\$ 10.000,00; Vanessa Daniele  
283 de Moraes, R\$ 9.367,00; Vinicius de Carvalho Rispoli, R\$ 10.000,00; Wagner Fontes, R\$  
284 9.958,00; Walterlânia Silva Santos, R\$ 10.000,00; **V) Análise dos recursos interpostos em**  
285 **face do Resultado Preliminar do Edital 02/2018** - Apoio à Promoção, Realização e  
286 Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, a serem realizados no mês  
287 JUNHO/2018. Os recursos são analisados por ordem cronológica de entrega no Protocolo/FAP.  
288 A SUCTI apresentou 4 (quatro) recursos, os quais foram conhecidos, por serem tempestivos. O  
289 Conselho Diretor deferiu 1 (um) recurso. Seguem os 4 (quatro) recursos, na seguinte ordem:  
290 nome do recorrente, motivo da não habilitação, alegações recursais e decisão do Conselho  
291 Diretor: **1) FRANCO DE MATOS**. Não apresentou a certidão negativa de débitos junto ao  
292 GDF (exigência do item 13.1.5, do Edital nº 02/2018). Equivocadamente, anexou a certidão de  
293 dívida ativa. Descumprimento ao Item 13.2.1. Não apresentou os aceites de todos os  
294 palestrantes listados no plano de Trabalho. Faltaram os aceites de James, Celso José e Alejandro  
295 Marambio. Na fase recursal, o recorrente afirma que houve um equívoco ao anexar a Certidão  
296 Negativa de Débitos junto ao GDF. Em relação aos aceites, afirmou que não havia solicitado  
297 apoio financeiro para esses palestrantes, por isso, não anexou o aceite destes. Destaca a  
298 importância do evento, principalmente, para a própria administração do sistema prisional do  
299 GDF. O proponente infringiu dois itens do Ed. 02/2018, não apresentou a Certidão Negativa de  
300 Débitos junto ao GDF e não apresentou o aceite de todos os palestrantes junto à proposta. O

100%

4

A

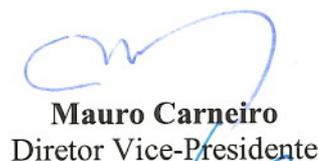
301 Conselho Diretor delibera pelo indeferimento do recurso. 2) **MARIA ENEIDA MATOS DA**  
302 **ROSA**. Obteve média 64 na Etapa II - análise da proposta por dois consultores ad hoc.  
303 Consoante item 15.1.1, para ser classificada, a proposta deverá atingir pelo menos 70 (setenta)  
304 pontos. A recorrente destaca a importância do evento e a experiência da equipe na temática,  
305 bem como da Instituição Executora e dos palestrantes. Com o evento, pretende ampliar os  
306 espaços de diálogo, abrindo caminho para o universo tecnológico mais próximo da realidade  
307 do educando, contribuindo também para o processo de formação dos discentes das licenciaturas  
308 em Letras e em Pedagogia. Por fim, destaca que poucos são os eventos destinados à temática  
309 da criatividade no ensino. O plano de trabalho foi avaliado por dois consultores ad hoc,  
310 conforme determinação editalícia, a nota do primeiro foi 90 e a do segundo foi 38. Em razão  
311 disso, a proposta foi desclassificada. O Conselho delibera que a proposta seja encaminhada a um  
312 terceiro especialista para uma nova avaliação da proposta haja vista a discrepância nas duas  
313 avaliações. Logo após deverá ser apresentada a nova nota de avaliação ao Conselho Diretor  
314 para nova deliberação. 3) **TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**. Descumprimento ao Item  
315 13.1.1 - Não apresentou o currículo lattes. O arquivo correspondente ao currículo lattes não  
316 consta da proposta, ao clicar no campo do referido documento, aparece a mensagem “arquivo  
317 inexistente”. Descumprimento ao Item 13.2.1 - Não apresentou os nomes de todos os  
318 palestrantes listados no plano de trabalho. Descumprimento ao Item 13.4.1 - Não apresentou o  
319 resumo do currículo dos membros da comissão, quais sejam, Letícia Mesquita e Lígia Pereira.  
320 O recorrente, em fase recursal, afirma que o C. Lattes constava da proposta e poderia ser aberto  
321 a partir desta. Em relação aos nomes, explica que à época da proposta não possuía a  
322 confirmação de todos os palestrantes. No que se refere ao resumo dos currículos da equipe,  
323 justificou que LIGIA não participa mais do corpo técnico e que LETÍCIA está envolvida apenas  
324 de forma indireta, por isso que o resumo do lattes não constava da proposta. Descumpriu três  
325 itens do edital, quais sejam, 13.1.1, 13.2.1 e 13.4.1. O Conselho delibera pelo indeferimento do  
326 recurso. 4) **RAQUEL NAVES BLUMENSCHIN**. Descumprimento ao item 13.1.4 – não  
327 apresentou comprovante de residência válido. Equivocadamente, anexou uma carta  
328 correspondência do Banco Itaú, a qual não é aceita para efeitos do Ed. 02/2018; -  
329 Descumprimento ao item 13.1.4 c/c o item 13, caput – não apresentou o verso do diploma.  
330 Descumprimento ao item 13.2.2 – não apresentou os resumos dos Currículo Lattes dos  
331 palestrantes nacionais. Descumprimento ao item 13.4.1 - Não apresentou o resumo do currículo  
332 de Débora Lausani, membro da comissão. Afirma que os motivos da não habilitação são de  
333 correção simples e imediata, o que pode tornar possível a aprovação do apoio financeiro no  
334 Resultado Final da mesma chamada, designada aos eventos promovidos no mês de junho/2018.  
335 Junto ao recurso, encaminha os documentos faltantes. Descumpriu três itens do edital, quais  
336 sejam, 13.1.4, 13.2.2 e 13.4.1. O Conselho delibera pelo indeferimento do recurso. V)  
337 **Homologação do Resultado Final - Edital 02/2018 – chamada JUNHO/2018**. O Conselho  
338 Diretor homologou o resultado final, o qual deverá ser retificado para incluir a beneficiária  
339 **Maria Eneida Matos da Rosa**, caso seja aprovada, após a análise de mérito por um terceiro  
340 consultor ad hoc. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, Instituição Executora  
341 e valor aprovado: Carina Costa de Oliveira, UnB, A gestão sustentável dos recursos minerais  
342 marinhos: perspectivas cruzadas entre o direito internacional e o direito nacional (Brasil e  
343 França), R\$ 108.921,00; Eliene Novaes Rocha, UnB, Seminário Nacional: Práticas Escolares  
344 em Educação do Campo, R\$ 60.000,00; Eliete de Pinho Araújo, UNICEUB, Seminário  
345 Internacional em Cidade e Habitação, R\$ 64.979,12; Graziella Anselmo Joanitti, UnB, I  
346 Simpósio de Nanotecnologia do Distrito Federal, R\$ 29.286,00; Paulo César Thomaz, UnB, III  
347 Jornada de Crítica Literária: Literatura e Ditaduras, R\$ 82.294,64; Sayonara de Amorim  
348 Gonçalves Leal, UnB, II Colóquio Crítica e Pragmatismo nas Ciências Sociais: Diálogos entre  
349 Brasil e França, R\$ 127.933,00; VI) **Edital 03/2018 – Seleção Pública De Propostas De**  
350 **Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação Demanda Espontânea: Análise de pedido de**



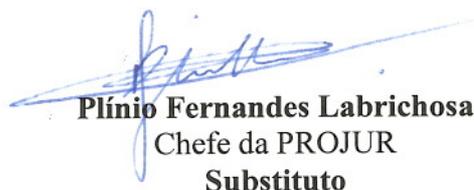
351 **esclarecimento:** A superintendente da SUCTI discorreu sobre a manifestação do Sr. **Hélcio**  
352 **Vieira Júnior** protocolada em 03 de abril de 2018, quanto a exigência específica do  
353 coordenador de projetos ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com  
354 a Instituição Executora.. A área técnica formulou este edital visando esse público alvo  
355 (Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa,  
356 institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, todas sem  
357 fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no  
358 Distrito Federal.), não sendo motivo de alteração, mas que o proponente deverá ficar atento aos  
359 próximos editais formulados ao perfil ao qual ele se inscreve. **VI) Comunicado BRB-**  
360 **alteração de agência para aberturas de contas poupanças restritas ao Edital 01/2018 -**  
361 **Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração**  
362 **e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação Apoio aos Eventos –**  
363 A SUCTI, discorreu sobre o comunicado do Banco Regional de Brasília BRB, que foi através  
364 do Ofício DIRFI \SUGOV \GEGOV 2018-77, como está centralizada as aberturas de contas  
365 corrente e poupança na Agência JK, mas a mesma não conta com efetivo suficiente para atender  
366 a demanda provocando insatisfação do pesquisador, visando melhor atendimento ao  
367 contemplado, informa que foram adotadas medidas: para abertura de conta poupança, em nome  
368 do (a) pesquisador (a), será em qualquer Agência BRB, exceto a Agência JK. A Proposição da  
369 SUCTI, é que tendo em vista esse comunicado do BRB, se haveria necessidade de retificação  
370 do item 19.3 do edital Edital nº 01/2018, uma vez que este é o único edital que determina a  
371 abertura de conta na modalidade poupança por parte do beneficiário. O Conselho entende que  
372 não há necessidade de retificação e que essa indicação deverá ser feita no próprio Ofício,  
373 elaborado pela SUAG, que o coordenador\proponente recebe no momento da assinatura do  
374 TOA.VII) Edital nº 11/2017 - Seleção Pública de Propostas: Apoio ao desenvolvimento de  
375 pesquisa e inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Modalidade  
376 Subvenção Econômica e Edital nº12/2017 - Startups Inova Brasília Seleção Pública de  
377 Propostas para Apoio Financeiro na Modalidade de Subvenção Econômica às Empresas  
378 Emergentes. Aprovação do novo cronograma dos Editais - A SUCTI informou a  
379 necessidade da retirada da referida pauta por necessidade de reprogramação do cronograma  
380 pela Coordenação Tecnológica e de Inovação - COOTI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor  
381 Vice-Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Ludimila Gonçalves da Cruz  
382 lavrei esta ata que vai por mim assinada, pelo Diretor-Presidente e pelos demais membros do  
383 Conselho, após sua aprovação. Brasília/DF, 12 de abril de 2018.



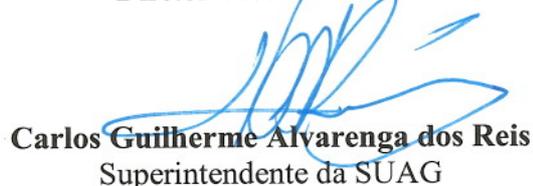
**Tiago Araújo Coelho de Souza**  
Diretor-Presidente



**Mauro Carneiro**  
Diretor Vice-Presidente



**Plínio Fernandes Labrichosa**  
Chefe da PROJUR  
Substituto



**Carlos Guilherme Alvarenga dos Reis**  
Superintendente da SUAG



**Flávia Martins Dantas**  
Superintendente da SUCTI



**Ludimila Gonçalves da Cruz**  
Secretária